



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Terça-feira, 14/10/2025 - Edição Nº 500

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ/PA

ATOS DO EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LICITAÇÕES / AVISOS / ATAS / HOMOLOGAÇÕES / EXTRATOS E CONTRATOS

GABINETE DO PREFEITO

LEIS MUNICIPAIS

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

LEI MUNICIPAL Nº 491/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O DIA 25 DE AGOSTO COMO O DIA MUNICIPAL DO FEIRANTE NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, JADER NABIÇA ALHO Prefeito Municipal de Cametá Interino, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Dia Municipal do Feirante, que será comemorado anualmente, no dia 25 de agosto;

Art. 2º. Fica autorizada a administração municipal a promover eventos voltados à valorização dos feirantes com participação de toda comunidade na presente data comemorativa.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 07 de outubro de 2025.

JADER NABIÇA ALHO
Prefeito Municipal de Cametá Interino

LEI MUNICIPAL Nº 492/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

INSTITUI O MÊS DE INCENTIVO AO ALEITAMENTO HUMANO – “AGOSTO DOURADO” – E A SEMANA MUNICIPAL DO ALEITAMENTO HUMANO NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ – PARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, JADER NABIÇA ALHO Prefeito Municipal de Cametá Interino, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cametá - Pará o Mês de Incentivo ao Aleitamento Humano, denominado "Agosto Dourado".

Parágrafo Único. Dentro do "Agosto Dourado", fica instituída a Semana Municipal do Aleitamento Humano, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º. O "Agosto Dourado" tem como objetivo principal conscientizar a população sobre a importância da amamentação, por meio de ações como: I - Iluminação ou decoração de prédios e monumentos públicos com a cor dourada; II - Realização de campanhas informativas, palestras e rodas de conversa nas unidades de saúde, escolas e centros de assistência social; III - Divulgação de material educativo sobre os benefícios do aleitamento humano nos canais oficiais de comunicação da Prefeitura e da Câmara Municipal.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com hospitais, organizações da sociedade civil, empresas e outras entidades interessadas em apoiar a causa.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria de Saúde e de Assistência Social, suplementadas se necessário, não criando novas obrigações financeiras para o município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 07 de outubro de 2025.

JADER NABIÇA ALHO
Prefeito Municipal de Cametá Interino

LEI MUNICIPAL Nº 493/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA EMEF NOVA JERUSALÉM DE ITANDUBA, LOCALIZADA NA ILHA DE ITANDUBA COSTA, CAMETÁ RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, JADER NABIÇA ALHO Prefeito Municipal de Cametá Interino, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL ORICO SÁ DE FREITAS a Unidade Educativa conhecida popularmente como EMEF Nova Jerusalém de Itanduba.

Art. 2º. A denominação constitui uma homenagem póstuma ao ilustre educador Orico Sá de Freitas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 07 de outubro de 2025.

JADER NABIÇA ALHO
Prefeito Municipal de Cametá Interino

LEI MUNICIPAL Nº 494/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMENAGEM PÓSTUMA A VIDA E A OBRA DO MAESTRO TEOBALDO MARÇAL ALVES, COM A IMPLANTAÇÃO DE BUSTO EM BRONZE A SER ERIGIDO NA PRAÇA JARDIM DOS ARTISTAS DR. VITOR TAMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, JADER NABIÇA ALHO Prefeito Municipal de Cametá Interino, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal a erigir um monumento de um busto do Senhor TEOBALDO MARÇAL ALVES, na PRAÇA JARDIM DOS ARTISTAS DR. VITOR TAMER, nesta Cidade de Cametá-PA, uma homenagem póstuma ao Ilustre Artista Cametaense que dedicou sua vida como músico neste Município.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as providências ao cumprimento desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 08 de outubro de 2025.

JADER NABIÇA ALHO
Prefeito Municipal de Cametá Interino

LEI MUNICIPAL Nº 495/2025, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE E A DISPONIBILIZAÇÃO NOS BARES E RESTAURANTES, BANHEIROS DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, SEPARADOS POR SEXO E COM DEPENDÊNCIAS PRÓPRIAS ÀS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS OU COM MOBILIDADE REDUZIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cametá, Estado do Pará, aprovou e eu, JADER



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Terça-feira, 14/10/2025 - Edição Nº 500

NABIÇA ALHO Prefeito Municipal de Cametá Interino, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. É obrigatório a disponibilização nos bares e restaurantes banheiros de utilização pública, separados por sexo e com dependências próprias às pessoas com necessidades especiais ou com mobilidade reduzida.

Parágrafo Único. A instalação ou adequação dos banheiros deverá seguir os padrões estabelecidos pela Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 2º. A utilização dos banheiros públicos de que trata esta Lei será gratuita, vedado qualquer tipo de restrição à sua utilização.

Art. 3º. Os proprietários dos estabelecimentos deverão manter os banheiros em ótimas condições de higiene e limpeza mantendo-os sempre limpos e adequados para a utilização.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal deverá realizar fiscalizações periódicas nos bares e restaurantes através da Vigilância Sanitária com a finalidade de comprovar o cumprimento da presente Lei.

Parágrafo Primeiro: Os bares e restaurantes que descumprirem a presente Lei poderão sofrer interdição até se adequarem as condições de higiene comprovadas através de certificado emitido pela Vigilância Sanitária.

Art. 5º. Fica proibido a permanência dentro de bares e restaurantes de animais domésticos desacompanhados de seus respectivos donos, tais como cães e gatos, dentre outros.

Parágrafo Único: Os animais de estimação ou cães guias não poderão transitar desacompanhados de seus responsáveis nos ambientes comerciais aos que se referem a presente Lei.

Art. 6º. A não observância do disposto nesta Lei sujeitará ao infrator a penalidades a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 7º. Os bares e restaurantes têm o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de publicação desta Lei, para se adequar às disposições.

Art. 8º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. De ciência e cumpra-se.

Cametá/Pará, 08 de outubro de 2025.

JADER NABIÇA ALHO

Prefeito Municipal de Cametá Interino

DECRETO

ESTADO DO PARÁ PREFEITURA DE CAMETÁ

DECRETO MUNICIPAL Nº 348 DE 06 DE OUTUBRO DE 2025
REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO INTERSETORIAL DESTINADA A ELABORAR O PLANO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **JADER NABIÇA ALHO**, Prefeito Interino de Cametá Estado do Pará, no uso de suas atribuições, conferidas pelos artigos 34, incisos I e II, e 83 da Lei Orgânica do Município, e, considerando o teor da Lei Federal nº. 12.594/12 e a Resolução nº 07/2025 do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente que criou a Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os servidores municipais indicados na resolução nº 07/2025 do CMDCA incumbidos de participar das reuniões definidas no calendário da comissão, salvo absoluta impossibilidade de comparecimento, que deverá ser justificada ao Coordenador da respectiva Comissão, no prazo de 2 (dois) dias até a próxima reunião.

Art. 2º Os servidores municipais que tiverem de participar das reuniões previstas no calendário aprovado deverão cientificar seus superiores hierárquicos de tal necessidade, arquivando cópia da ata de reunião em pasta própria, apenas para fins de comprovação de comparecimento ao ato.

Art. 3º Fica estabelecido que a equipe de apoio para auxiliar na realização das reuniões da Comissão e secretariar os trabalhos, expedindo ofícios e elaborando os documentos necessários, será a mesma encarregada de auxiliar nos trabalhos do Conselho de Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), desde que as reuniões de trabalho não sejam realizadas em horários e datas coincidentes.

Art. 4º Nomear, para a Composição da Comissão Intersetorial Destinada a elaborar o plano municipal de atendimento socioeducativo para o mandato de 01 (um) ano, no período de 11 de agosto de 2025 à 11 de agosto de 2026, os seguintes membros Titulares e suplentes governamentais e entidades não governamentais de acordo com a relação seguinte:

I- REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS
TITULAR: ILEILSA RODRIGUES LEÃO
RG nº 4013713 e CPF nº 746.074.562-68
SUPLENTE: ELZIANE NUNES LOBATO MADALENO
RG nº 5794425 e CPF nº 002.783.132-99
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
TITULAR: GESICLEIA COSTA PINTO
RG nº. 7187133 e CPF nº. 025.405.892-27
SUPLENTE: SILVIA RODRIGUES MOREIRA
RG nº. 6920384 e CPF nº. 018.203.302-30
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
TITULAR: VIVALDO MONTEIRO PEREIRA JUNIOR
RG nº. 3480155 e CPF nº. 686.218.922-00
SUPLENTE: ALINE NAZARÉ MORAES LOUSADA GOMES
RG nº 5194728 e CPF nº873.675.802-72
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESPOSTO – SECULTD
TITULAR: JOSIANE TENÓRIO MARQUES DE SÁ
RG nº 5998115 e CPF nº 004.499.552-06
SUPLENTE: DEORILENE CRUZ SANCHES
RG nº 4146104 e CPF nº 510.674.712-00
- ❖ SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLANG
TITULAR: JOSIANA BATISTA VEIGA
RG nº. 5852725 e CPF nº. 875.671.992-20
SUPLENTE: ANTÔNIO LUIS FERREIRA
RG nº. 3159342 e CPF nº. 128.418.202-97
- ❖ CONSELHO TUTELAR URBANO
TITULAR: HELINHO DE JESUS MARTINS FREITAS
RG: 3503831 e CPF: 818.418.762-91
SUPLENTE: JOSÉ FERNANDO JÚNIOR FARIAS PANTOJA
RG: 5343230 e CPF: 900.364.092-00
- ❖ CONSELHO TUTELAR RURAL
TITULAR: IUDIS DAMASCENO LOBO
RG: 6754404 e CPF:013.647.972-32
SUPLENTE: EDSON RIBEIRO DE SOUZA
RG: 4281349 e CPF:748.638.272-53
- ❖ PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – PGM
TITULAR: EMANUEL JUNIOR MONTEIRO MARQUES
RG nº 7420825 e CPF nº 017.000272-12
SUPLENTE: VENINO TOURÃO PANTOJA
RG nº 11.505/OAB/PA e CPF nº 391.612.77215
- ❖ CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CREAS
TITULAR: JAQUELINE RODRIGUES LOBATO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Terça-feira, 14/10/2025 - Edição Nº 500

RG nº. 6512118 e CPF nº. 006.324.702-08
SUPLENTE: PRISCILA KARLA AFONSO CARVALHO

RG nº. 4844812 e CPF nº. 763.567.102-25

- ❖ ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
TITULAR: VERA LÚCIA GAIA TELES – OBRA DA MISERICÓRDIA- ASSOMI
RG nº. 2346445 e CPF nº. 399.073.332-04
SUPLENTE: MARINILZA FERREIRA FURTADO – PASTORAL DA CRIANÇA

RG nº. 4810201 e CPF nº. 846.107.272-34

- ❖ CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS

TITULAR: MARIA IRANILDES MENDES DA CRUZ

RG nº. 5049772 e CPF nº. 848.988.522-20

SUPLENTE: TAMIRYS LEÃO PEREIRA AFONSO

RG nº. 6939808 e CPF nº. 013.489.312-30

- ❖ ORDEM DOS ADVOGADOS

TITULAR: MILLER SIQUEIRA SERRÃO

RG nº. 2446765 e CPF nº. 424.019.092-49

SUPLENTE: LAERCIO PATRIARCA PEREIRA

RG nº. 2427756 e CPF nº. 709.484.882-04

- ❖ CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

TITULAR: ROBERTA LETÍCIA PEREIRA WANZELER

RG nº. 4866554 e CPF nº. 766.127.322-53

Parágrafo único. A participação na Comissão Intersetorial destinada a elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo não será de forma alguma remunerada.

Art. 4º Fica autorizado o uso do Auditório Da secretaria Municipal de assistência Social para a realização das reuniões da Comissão de que trata a Resolução nº 07/2025 do CMDCA.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JADER NABIÇA ALHO
Prefeito Interino de Cametá

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 449/2025 DE 08 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA ATENDER AS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DE ALIMENTAÇÃO DO GEO-OBRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM-PA, PARA GERENCIAR INFORMAÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EXECUTADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMETÁ/PA.

O Sr. JADER NABIÇA ALHO, Prefeito Interino de Cametá, Estado do Pará, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o **GEO-OBRA - GESTORES** é a interface entre as unidades jurisdicionadas e o TCM-PA. Nele os gestores municipais inserem as informações e documentos relativos à licitação, contratação e à execução, direta ou indireta, de obras e serviços de engenharia.

CONSIDERANDO que o sistema informatizado **GEO-OBRA/TCM-PA**, é instrumento de acompanhamento de obras e serviços de engenharia executados por órgãos e entidades submetidos à jurisdição do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM-PA.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os servidores abaixo relacionados para atender as funções administrativas de alimentação do GEO-OBRA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM-PA, para gerenciar informações de obras e serviços de engenharia executados pelo município de Cametá/PA, conforme dados abaixo:

I – SERVIDOR DESIGNADO PELO GABINETE DO PREFEITO.

Nome: Jucelino Alves Furtado

CPF: 703.299.742-20

Matrícula: PORTARIA 4648/1

II – SERVIDOR DESIGNADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

NOME: Gerson Portilho dos Santos

CPF: 510.246.672-00

MATRÍCULA: PORTARIA 3959/1

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados deverão:

I – Os servidores deverão alimentar o GEO-OBRA com informações, documentos e imagens, relativos a licitação, a contratação e a execução, direta ou indireta, de obras e serviços de engenharia, georreferenciados, possibilitando o efetivo e concomitante exercício do controle externo, a melhoria na gestão e no controle interno das Unidades Jurisdicionadas, e a disponibilização das informações para a sociedade.

II – Zelar pelo fiel cumprimento do acompanhamento, alimentação e fiscalização do sistema observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

Art.3º - A omissão ou inércia dos servidores designados ensejará imposição de penalidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JADER NABIÇA ALHO
Prefeito Interino de Cametá

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 48/2025 – PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS PARA POPULAÇÃO RIBEIRINHA NO MUNICÍPIO DE CAMETÁ-PA, conforme especificações e definições mínimas constantes no Termo de Referência, Anexo I.

O edital completo está à disposição dos interessados nos sites www.prefeituradecametapa.gov.br;

www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP:

https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1 ; mural de licitações do site do TCM/PA: www.tcm.pa.gov.br.

Abertura: 27 de outubro de 2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Informações: pregaoeletronicopmc@gmail.com.

Cametá-PA, 08 de outubro de 2025.

JADER NABIÇA ALHO
PREFEITO INTERINO DE CAMETÁ-PA

GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ

PORTARIA

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CAMETÁ

PORTARIA Nº 005/2025

O Sr. ARNALDO VALENTE ROGRIGUES, COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL DE CAMETÁ, no uso de suas Atribuições Legais, conforme estabelece o Decreto nº: 283/2025, estabelece.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº: 125/2022 (Código



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO



Instituído Pela Lei Municipal de Nº 404 de 29 de julho de 2022

Cametá/PA - Ano MMXXV - Terça-feira, 14/10/2025 - Edição Nº 500

de Conduta Disciplinar).

CONSIDERANDO o parecer jurídico nº 1132/2025/PGM/GMC de apuração de ABANDONO DE POSTO DE SERVIÇO.

REVOLVE

Art. 1º SUSPENDER, do quadro de pessoal desta GUARDA MUNICIPAL, pelo prazo de 10 (dez dias) o (a) servidor (a) **MATHEUS FERREIRA RODRIGUES**, inscrito no CPF nº 051.996.832-84 e matrícula nº 201305758/1, ocupante do cargo de GUARDA MUNICIPAL, lotado na GUARDA MUNICIPAL, vinculada ao gabinete do prefeito, devendo ser suspensa todas as vantagens pelo tempo que perdurar a mesma, conforme estabelece o código de conduta da Guarda Municipal de Cametá.

Art. 2º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, de ciência e cumpra-se
Cametá/Pará, 09 de outubro de 2025

ARNALDO VALENTE RODRIGUES
COMANDANTE DA GUARDA MUNICIPAL
DECRETO MUNICIPAL 283/2025



PREFEITURA DE CAMETÁ/PA
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
RECEBIMENTOS DE ARQUIVOS PARA PUBLICAÇÕES
DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL DE Nº 404/2022.
EMAIL: diariooficialcameta@gmail.com